



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Lei nº 028 /98

Altera Lei Municipal nº 018/97, de 29 de Agosto de 1997, que dispõe sobre a Organização Administrativa, Estrutura de Provimento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Plano de Classificação de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I, mencionado no Art. 8º, da Lei nº 018/97, de 29.08.97, que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.**  
**ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CATEGORIA FUNCIONAL	ESTABILIZADOS	QUANT.	TOTAL
Auxiliar de Escrita	01	07	08
Auxiliar de Serviços	25	40	65
Vigia	-	05	05
Gari	01	05	06
Motorista	01	10	11
Recepcionista	-	03	03
Telefonista	01	15	16
Assessor de Administração	-	01	01
Eletricista	-	01	01
Coveiro	-	01	01
Tratorista	-	01	01



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**ATIVIDADES DE SAÚDE**

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.
Auxiliar de Enfermagem	04
Enfermeiro	01
Médico	01
Dentista	01
Bioquímico	01
Fisioterapeuta	01
Psicólogo	01

**ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CATEGORIA FUNCIONAL	ESTABILIZADOS	QUANT.	TOTAL
Professor Magistério	14	40	54
Professor de Ciências	-	01	01
Professor de História	-	01	01
Professor de Inglês	-	01	01
Professor de Matemática	-	01	01
Professor de Educação Física	-	01	01
Orientador Educacional	-	01	01

**ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.
Fiscal de Tributos	01
Fiscal de Obras	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.02.98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB  
Em, 30 de Junho de 1998.

  
**Dr. José Afonso Gayoso Filho**  
**- Prefeito Constitucional -**